LEI Nº 6462, de 20 de abril de 2001

REVOGA A LEI Nº 6389 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE MODIFICA OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DAS GRATUIDADES, EXTINGUE OS MODELOS DE CARTEIRAS EXISTENTES E IMPLANTA O "CARTÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - CMT" E O "VALE SAÚDE", ESTABELECENDO CRITÉRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O povo do Município de Sete Lagoas por seus representantes votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todo seu teor a Lei nº 6.389 de 29 de dezembro de 2000, que autoriza modificar os procedimentos de concessão das gratuidades, extingue os modelos de carteiras existentes e implanta o "Cartão Municipal de Transporte - CMT" e o "Vale Saúde", como documentos de comprovação da gratuidade no serviço de transporte público por ônibus no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de Abril de 2001.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

DELCIO MENEZES
Secretário Municipal de Promoção Social

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município